



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.024/2022

Concede isenção do pagamento de taxas de inscrição em concurso público para doadores de sangue.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o doador de sangue isento de taxas de inscrição em concursos públicos, realizados pela administração direta, indireta, autarquias e fundações do Município de Campos Altos.

Parágrafo único. Fará jus à isenção o doador que comprovar no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º Considera-se, para fins do benefício previsto nesta lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estados ou Municípios.

Art. 3º Os Órgãos Municipais que irão realizar concurso deverão introduzir em seus editais o benefício da isenção e as regras para a sua obtenção.

Art. 4º A comprovação da qualidade do doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato da inscrição.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de agosto de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal